



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 1.527/2024
REFERÊNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR SERVIDA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO - RJ, PARA O ANO LETIVO DE 2024.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da merenda escolar servidas aos alunos da rede municipal de ensino do município de São Sebastião do Alto -RJ, para o ano letivo de 2024 , conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / QUANTITATIVO

ITEM	CARACTERÍSTICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL (pacote 5kg)	PCT 5KG	3.760	19,93	74.946,20
2	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 (pacote 5kg)	PCT	11.600	31,36	363.863,00
3	AVEIA EM FLOCOS FINOS (CAIXA C/ 500 GR)	CX	1.224	6,50	7.956,00
4	BATATA INGLESA (kg)	KG	5.992	7,33	43.951,32
5	BISCOITO DOCE (TIPO MAISENA) (PCT.400gr)	PCT C/400 GR	5.624	6,69	37.638,62
6	BISCOITO SAL (TIPO CREAM CRACKER) (PCT.400gr)	PCT C/400 GR	5.616	6,79	38.146,68
7	CANJIQUELHA FINA (kg)	KG	1.320	3,65	4.824,60
8	CARNE BOVINA DE 2ª ACÉM (MOÍDA) (kg)	KG	5.600	22,70	127.162,00
9	CEBOLA (kg)	KG	4.856	10,58	51.388,62
10	PASSATA DE TOMATE (SACHÊ 340gr)	SACHÊ	2.488	2,29	5.697,52



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Secretaria Municipal de Educação

11	FEIJÃO PRETO TIPO 1 (kg)	KG	5.776	7,94	45.890,32
12	PEITO DE FRANGO SEM OSSO (CONGELADO) (kg)	KG	7.216	17,98	129.761,72
13	FUBÁ (kg)	KG	928	3,90	3.623,84
14	LEITE UHT INTEGRAL (Caixinha c/ 1 litro)	CX C/ 1 LITRO	28.952	6,17	178.850,98
15	MACARRÃO GUELA TIPO SÊMOLA (kg)	KG	1.744	7,25	12.648,36
16	MACARRÃO FINO TIPO ESPAGUETE (kg)	KG	928	7,63	7.085,28
17	ÓLEO DE SOJA REFINADO (pet 900ML)	PET 900ML	6.952	6,98	48.559,72
18	PÓ DE CAFÉ (Empacotado a vácuo (Tijolinho), c/ validade superior a 6 meses da data de entrega)(pacote de 500 gr)	PCT C/ 500 GR	1.544	29,77	45.972,66
19	SAL IODETADO (kg)	KG	706	1,87	1.32,99
20	VINAGRE DE MAÇÃ (VIDRO C/ 750 ml)	VD	680	4,72	3.214,70
21	CARNE SUÍNA PERNIL	KG	5.176	17,20	89.040,14
22	FILE DE TILÁPIA (SEM ESPINHA)	KG	7.080	42,08	297.961,80
23	OVO VERMELHO	DZ	4.664	13,25	61.798,00
24	FARINHA DE MANDIOCA	KG	1.520	7,81	11.878,80
25	ALHO ROXO (kg)	KG	2.776	28,34	78.692,66
26	CENOURA	KG	1.056	11,40	12.041,04
27	ABÓBORA MADURA	KG	1.560	7,11	11.095,50
28	COUVE	MOLHO	920	2,98	2.743,90
29	ALFACE	UN	920	2,87	2.645,00
30	REPOLHO	KG	1.150	6,81	7.840,13
31	LARANJA LIMA	KG	5.520	7,41	40.944,60
32	BANANA PRATA	KG	2.208	6,68	14.760,48
33	MAÇÃ NACIONAL	KG	13.800	12,69	175.191,00
TOTAL : R\$2.039.137,12					



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Secretaria Municipal de Educação

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATATAÇÃO

2.1 – O objeto constitui-se da aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações técnicas (Anexo1) e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar com a finalidade de atender a demanda da merenda escolar nas unidades escolares da rede municipal de educação durante o ano letivo.

2.2 - As características, os quantitativos dos itens do objeto deste Termo de Referência encontram-se detalhados no quadro acima no item 1.2 e no detalhamento (Anexo 1).

2.3 – Os materiais deverão ser compostos pelos produtos acima e deverão atender às condições de exatidão de todas as especificações e padrões solicitados, descritos neste quadro de especificações do presente Termo de Referência e estarem de acordo com as normas técnicas e de saúde vigentes.

2.4 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.5 – A empresa contratada se compromete a manter os valores dos produtos pelo período de vigência contratual. Caso seja necessário reajuste, a contratada deverá apresentar justificativas, respeitando a legislação vigente e o contrato firmado entre as partes.

3. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA:

- a) O material deverá ser entregue em horário comercial (das 7h às 12h). Primeiramente todos os itens serão recepcionados na sede da Secretária Municipal de Educação Rua Dr. Eurico Cerbino- nº 200, Bairro, Centro – São Sebastião do Alto/RJ para conferência dos mesmos e só após serão entregues nas unidades escolares.
- b) O responsável pelo recebimento dos produtos será o setor de Compras e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, a ser contatado através do telefone: (22) 999524264 ou (22) 997477786, e e-mail merendaeducacao@yahoo.com.br
- c) O fornecimento dos itens deverá ocorrer várias entregas (previsão 10 entregas), conforme solicitação da Secretaria de Educação, pois a aquisição do material será feita para atender o corrente ano letivo.

4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- a) O prazo de vigência da ata de registro será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Alto, de acordo com a Lei 14.133/21, Art. 107.
- b) A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO / DEFINITIVO:

- a) Os produtos serão recebidos e no ato da entrega, serão feitas as verificações da sua conformidade com a especificação.
- b) O recebimento inicial será realizado por funcionário designado, na sede da Secretaria Municipal de Educação onde deverá conferir, atestar a quantidade e a qualidade dos gêneros a serem entregues



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Secretaria Municipal de Educação

posteriormente as unidades escolares pela contratada.

- c) Os produtos poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído pela empresa de imediato, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- d) Se, após o recebimento, se constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade; estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo
- e) O recebimento definitivo, realizado pelo Gestor do Contrato de aquisição, será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais/produtos e consequente aceitação.
- f) O aceite/aprovação dos produtos pela Secretaria Municipal de Educação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.1 – Este contrato não contempla parcelamento.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

6.1 - No que se refere a aquisição dos Gêneros Alimentícios necessários para confecção das refeições que deverão ser servidas aos alunos da rede municipal de ensino visando atender as necessidades nutricionais dos mesmos durante o período de permanência na unidade escolar.

Considerando que a AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS se torna necessário para atender aos alunos que estarão parcialmente ou integralmente nas unidades escolares de ensino sendo assim extremamente importante a aquisição dos gêneros em garantia do bem estar e dos mesmos bem como do seu estado nutricional e desempenho nas atividades escolares.

6.2 - A aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve seguir uma série de diretrizes e princípios estabelecidos para garantir a qualidade e a segurança alimentar dos estudantes da rede pública de ensino.

A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE é regulamentada por diversas normativas, destacando-se:

- **Resolução FNDE nº 26/2013:** Define as normas de execução do PNAE, detalhando os procedimentos para a aquisição de alimentos e a necessidade de observância dos princípios da alimentação saudável.
- **Resolução CD/FNDE nº 6/2020:** Atualiza as normas do PNAE e especifica os parâmetros nutricionais e de qualidade dos alimentos adquiridos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Com base nas informações apresentadas pela responsável pelo planejamento dentro do Estudo Técnico Preliminar deste Processo, a decisão de realizar a aquisição dos gêneros alimentícios para confecção das refeições escolares por meio de licitação é justificada pelos seguintes pontos:

Custo-Benefício Vantajoso: A licitação possibilita a escolha da proposta mais vantajosa economicamente para a Secretaria de Educação, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e transparente.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Secretaria Municipal de Educação

Atendimento às Necessidades Nutricionais: A aquisição por licitação permite selecionar fornecedores que ofereçam produtos que atendam aos requisitos nutricionais adequados para os alunos, garantindo a qualidade e a variedade das refeições servidas.

Infraestrutura Disponível nas Unidades Escolares: As unidades escolares já possuem equipamentos e mão de obra capacitada para a preparação das refeições, o que proporciona um controle direto sobre o processo de produção, garantindo a segurança alimentar e a qualidade dos alimentos.

Portanto, a decisão de realizar a aquisição por meio de licitação é respaldada pela eficiência na gestão dos recursos, pela capacidade de atender às necessidades nutricionais dos alunos e pela utilização adequada da infraestrutura existente nas escolas. Isso não apenas assegura a oferta de uma merenda escolar de qualidade, mas também promove uma administração responsável e transparente dos recursos públicos destinados à alimentação escolar.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - A modalidade da licitação para esta contratação é o Pregão Eletrônico. A seleção do fornecedor será realizada por meio do critério de menor preço unitário, nos termos do artigo 6º, inciso XXIX c/c art. 33, inciso I, da lei 14.133/21.

9 EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A empresa contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Alto /RJ. Os pedidos serão feitos previamente pela Secretaria de Educação e deverão ser entregues pela contratada no prazo de até 10 dias após a solicitação dos gêneros.

9.2. Os produtos serão entregues em 10 etapas, segundo solicitação da referida secretaria.

9.3 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (meses) a partir da assinatura do contrato;

9.4 - Os produtos serão recebidos e no ato da entrega, e será feita uma verificação da sua conformidade com a especificação; o recebimento definitivo será feito somente após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais/produtos e consequente aceitação.

9.5 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em horário comercial (das 7h às 12h), com o prazo máximo de até 10 dias após a solicitação. Todos serão entregues nas unidades escolares somente após conferência dos mesmos primeiramente na sede da Secretária Municipal de Educação Rua Dr. Eurico Cerbino- nº 200, Bairro, Centro – São Sebastião do Alto/RJ, conforme a solicitação que será feita antecipadamente.

9.6 - Quando da entrega dos produtos, estes devem vir acompanhados da nota de pedido discriminando todos os itens entregues e seus quantitativos, bem como o valor total daquele pedido, para posterior verificação e análise da nota fiscal mensal.

10 GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Secretaria Municipal de Educação

10.2 - A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela fiscalização do contrato, que será realizada por 2 (dois) servidores, **GIOVANNI CEBINO SALGADO, MATRICULA: 84/0065-04 E LUANNY LATINI BOTELHO, MATRICULA: 1209-2/1**, no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

10.3 – Os fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.4 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

10.5 - A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

10.6 - Não serão aceitas propostas que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

10.7 - Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Alto ou modificação da contratação.

10.8 - As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

10.9 - A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

10.10 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1 - Na modalidade empenho, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo, mediante apresentação, aceitação e atesto do Gestor e fiscais do Contrato nos documentos hábeis de cobrança.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Secretaria Municipal de Educação

11.2 – O pagamento será realizado através de ordem bancária/transferência ou qualquer outro meio, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

11.3 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4 - Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis.

11.5 - Quando da entrega dos produtos, estes devem vir acompanhados da nota de pedido discriminando todos os itens entregues e seus quantitativos, bem como o valor total daquele pedido, para posterior verificação e análise da nota fiscal.

11.6 - Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, com fundamento da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

12.2 - As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

V - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VI- Contrato Social.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO

13.1 - O valor estimado da Aquisição é de R\$ 2.010.766,42 (dois milhões, dez mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos), com base no valor médio encontrado no Mapa Comparativo de Preços resultante das pesquisas de mercado conforme cotações anexadas ao processo e considerando o valor atual do contrato dessa forma, com as presentes estimativas, verificamos que essa contratação estará abaixo do valor permitido para contratação por dispensa de licitação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - A contratação está devidamente adequada ao orçamento da Secretaria Municipal de educação para o exercício financeiro correspondente.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Secretaria Municipal de Educação

14.2 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

14.2.1- Secretaria Municipal de Educação:

123610007.2.024- 3.3.90.30.00-500 (IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS – EDUCAÇÃO)
123610007.2.024- 3.3.90.30.00-550 (SALÁRIO – EDUCAÇÃO)
123610007.2.024- 3.3.90.30.00-552 (PNAE)
123610007.2.024- 3.3.90.30.00-573 (ROYALTIES EDUCAÇÃO)

14.3 - A empresa deverá entregar os itens na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência.

14.4 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Gestão e Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta.

14.5 - Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;

14.5 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização.

14.6 – Os materiais/produtos que apresentarem desconformidade com as exigências requisitadas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirados pela contratada, sem ônus à contratante, efetuando-se a substituição imediata, a contar da notificação, quando comprovada a impossibilidade de utilização dos mesmos por conter substâncias estranhas ou impurezas no seu conteúdo, por alteração no sabor, por falta de higiene das embalagens, por embalagens violadas, ou por não atenderem as especificações deste Termo de Referência.

14.7 - Cabe à empresa contratada substituir no todo ou em parte, às suas expensas, materiais em desconformidade com as especificações.

14.8 - Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar as especificações, executando todos os levantamentos necessários, de modo a não incorrer em omissões ou alegações para a não prestação do serviço ou eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.

14.9 - A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o suprimento adquirido, fornecer Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

14.10 - Cabe à empresa reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

14.11 - A empresa deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causado por seus prepostos à Secretaria Municipal de educação ou a terceiros.

14.12 - Correrá por conta da empresa qualquer prejuízo causado aos objetos em decorrência do transporte.

14.13 - Cabe à empresa consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Secretaria Municipal de Educação

materiais especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

14.14 - Todo e qualquer encargo social, impostos e taxas inerentes ao destino final do objeto, deverão estar incluídos no valor final da proposta.

14.15 - A empresa obriga-se a desenvolver todas as atribuições necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

14.16 - A empresa deverá ressarcir a Secretaria Municipal de educação por qualquer dano ocasionado ao imóvel por ocasião da entrega do objeto.

14.17 - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.18 - Manter, durante toda vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Contratação Direta que originará a DISPENSA em compatibilidade com as obrigações assumidas, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei Federal 14.133/21;

14.19 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

14.20 - Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido.

14.21 - Manter em sigilo toda informação referente à Secretaria Municipal de Educação que a CONTRATADA e seus prepostos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados. Não poderá, sob hipótese alguma, ser divulgada a terceiros, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso das informações sigilosas a que tiver acesso.

14.22 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.23 - As obrigações e responsabilidades da CONTRATADA serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, à Secretaria Municipal de Educação, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da empresa contratada às dependências da Secretaria Municipal de Educação, no trato de questões relacionadas à execução do objeto;

15.2 - Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

15.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto fornecido perante as especificações



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Secretaria Municipal de Educação

constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução.

15.5- Acompanhar a entrega dos materiais e responsabilizar-se pelo atesto da fatura.

15.6 Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;

15.7 - Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção

15.8 - Solicitar à empresa através de endereço eletrônico ou por telefone a entrega dos produtos.

15.9 -. - Receber provisória e definitivamente o objeto deste Termo

15.10. Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação pra o cumprimento do contrato

15.11-. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato

15.12 -. Aplicar à contratadas penalidades por descumprimento deste Termo de Referência e de cláusulas contratuais.

15.13 - - Autorizar a devolução da garantia à contratada após o término do contrato.

15.14 Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;

15.15 - A Secretaria Municipal de educação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

16.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente aviso de dispensa, a Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e especificamente à:

16.2 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Secretaria Municipal de Educação

16.3. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

16.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria.

17.2 - Este termo de referência constituirá parte integrante do instrumento de contratação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para prestação do serviço objeto desta demanda.

17.3 - As empresas interessadas em participar da disputa serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

São Sebastião do Alto, 17 de junho de 2024.

Soraya de Oliveira Carneiro
Nutricionista. Mat.12/1516-04



ANEXO 1

Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios – 2024

De acordo com a Legislação Brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados - RDC 259/02 Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde - ANVISA/MS - as informações abaixo são obrigatórias nas embalagens de alimentos:

- * Denominação de venda do produto;
- * Lista de ingredientes;
- * Conteúdos líquidos;
- * Identificação do lote;
- * Prazo de validade;
- * Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- * Registro no órgão competente.

Produtos de origem animal como carnes, leites e derivados devem ter o carimbo dos Serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).

Açúcar => Branco tipo cristal, embalagem transparente de 5 kg com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.

Arroz => Polido, agulhinha, tipo 1, extra, classe longo fino subgrupo polido, 1ª qualidade, embalagens plástica transparente de 5Kg, procedência nacional, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas.

Aveia => Aveia em flocos finos, embalagem 500 gramas. Validade mínima de 6 meses. . (***Produto Referência: Quaker**)

Batata Inglesa => Batata de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, consistência firme, sem indício de germinação, isenta de sujidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.

Biscoito Doce => Tipo Maisena de 1ª qualidade, embalagem plástica contendo 400 gramas (embalagem tipo 3 em 1), isento de mofo, odores estranhos não característicos e substâncias nocivas. Cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 9 meses partir da data da entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Não serão aceitos produtos murchos. (***Produto Referência: Marilan**)

Biscoito Salgado => Tipo Cream Cracker Tradicional de 1ª qualidade, embalagem plástica contendo 400 gramas (embalagem tipo 3 em 1), isento de mofo, odores estranhos não característicos e substâncias nocivas. Cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 9 meses partir da data da entrega. Reposição



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Secretaria Municipal de Educação

do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Não serão aceitos produtos murchos. (***Produto Referência: Marilan**)

Canjiquinha de Milho Fina => Subproduto do milho, de cor amarela, fina, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem plástica com 1Kg, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva.

Carne Bovina Moída (Acém) =>Classificação/Características gerais: a carne bovina acém sem osso. Congelada (até - 12° C) deverá apresentar cor vermelha brilhante ou púrpura, estar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, ser abatida sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias. O produto deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal e atender a legislação em vigor quanto às normas de higiene e qualidade. Características físico-químicas: Gordura máximo de 10%. Embalagem: À vácuo, em sacos de polipropileno ou de polietileno atóxico, transparente, termossoldado, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual). Pacotes de 2 Kg devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente. Data de Fabricação de no máximo, 30 dias no ato da entrega.

Carne Bovina em Pedaco (Acém) =>Classificação/Características gerais: a carne bovina acém em pedaço. Refrigerada (até 7°C) deverá apresentar cor vermelha brilhante ou púrpura, estar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, ser abatida sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias. O produto deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal e atender a legislação em vigor quanto às normas de higiene e qualidade. Características físico-químicas: Gordura máximo de 10%. Embalagem: À vácuo, em sacos de polipropileno ou de polietileno atóxico, transparente, termossoldado, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual). Pacotes de 2 Kg devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente. Data de Fabricação de no máximo, 30 dias no ato da entrega.

Cebola =>Cebola branca, tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas

Passata de Tomate =>Concentrado, contendo polpa de tomate sem semente, sal e açúcar, sem pimenta, sem aditivos químicos. Embalagem com no mínimo 300 gramas, não podendo ser violado, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos.

Feijão =>Preto tipo 01, safra nova, 1ª qualidade, constituídos de grãos inteiros e sãos. Embalagem plástica de 1Kg, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas.

Carne Ave => Peito de frango sem osso, carne firme, congelada entre -18°C e -12°C, com adição de água de no máximo de 6%, de boa qualidade, limpo. Sem excesso de gordura ou cartilagem. Apresentar após o descongelamento, consistência firme e compacta. Aspecto próprio, não amolecida e nem



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Secretaria Municipal de Educação

pegajosa, limpa, sem pele, com pouca gordura, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, rótulo com identificação do fabricante, pesagem, categoria, prazo de validade e fabricação do produto, carimbo de inspeção do SIF (Selo de Inspeção Federal) e/ou SIE (Selo de Inspeção Estadual) devendo ser Inspeccionado e registrado junto ao órgão competente. Embalagem plástica de 1 Kg.

Fubá de Milho => Amarelo, fino, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica de 1Kg, isento de mofo e de qualquer substância nociva.

Leite => Longa Vida tipo A, integral, por processamento UHT, 1ª qualidade, embalagem Tetra Brik (caixinha), contendo 01 litro, suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370 de 04/09/97, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos.

Macarrão Fino => Massa de sêmola, tipo espaguete, massa preparada com ovos nº8 ou nº9. Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades, embalagem plástica resistente e transparente de 500 gramas, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.

Macarrão para Sopa => Massa com sêmolina, tipo padre nosso. Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades, embalagem plástica resistente e transparente de 500 Kg, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.

Óleo de Soja => Refinado, embalagem PET com 900 ml, isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva.

Pó de Café => Café em pó com selo de pureza ABIC, 1ª qualidade embalagens de 500 gramas a vácuo, tipo tijolinho, livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas. (***Produto Referência: Pilão**).

Sal => Iodado, refinado, pacotes de 01 kg, embalagem plástica, isento de mofo, umidade, odores estranhos ou qualquer substância nociva.

Vinagre de Maçã => Vinagre branco, fermentado de vinho com acidez mínima de 4%. 1ª qualidade. Embalagem plástica 750 ml. O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 45 dias da data de entrega.

Carne Suína => Carne de Pernil, inteiro, tamanho padronizado, uniforme, sem osso, limpo, congelado, apresentado cor e odor característico. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, embalagens primária e secundária, rótulo contendo identificação do produto, marca, prazo de validade, lote e SIF. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega, pacotes de 1 ou 2 Kg devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação Vigente.

Carne de Peixe => Filé de peixe Tilápia, sem espinho e ou espinhas, congelado entre -18° e -12°C, de boa qualidade, limpo sem couro, escama e excesso de espinha, fatiada, apresentar, após o degelo,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Secretaria Municipal de Educação

consistência firme e compacta. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, rótulo com identificação do fabricante, pesagem, especificações, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade do produto. Carimbo de inspeção do SIF (Selo de Inspeção Federal) e/ou SIE (Selo de Inspeção Estadual), devendo ser Inspecionado e registrado junto ao órgão competente. Embalagem de no mínimo 500g.

Ovos =>Ovos de galinha, vermelho, grande (extra), peso mínimo 50g, embalado em lâmina de papelão forte, inodoro e seco, com selo de Inspeção Sanitária.

Farinha de Mesa => Farinha de Mandioca, tipo 1, fina, branca, crua, embalagem plástica transparente de 1 Kg, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.

Alho =>Produto de boa qualidade, os dentes devem estar bem definidos e unidos, limpos, firmes e sem machucados. Com tamanho de médio a grande.

Cenoura =>extra, de 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e coloração uniformes, de colheita recente.

Abóbora Madura=> do tipo moranga ou baianinha, íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens próprias. Transportada de forma adequada.

Couve =>manteiga, 1ª qualidade, sem folhas velhas, deterioradas ou amassadas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizante.

Alface =>tipo Crespa, 1ª qualidade, folhas íntegras de coloração verde, fresca, tenra e limpa, isenta de parasitas, acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico, etiqueta de pesagem, embalagem 1.0 unidade, livre de resíduos de fertilizante.

Repolho Verde =>íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, condicionada em caixas próprias. Acondicionadas em embalagem plástica, com peso expresso. Transportadas de forma adequada.

Laranja Lima =>madura, frutos de tamanho grande, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.

Banana prata=> de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Secretaria Municipal de Educação

Maçã Nacional => Tamanho pequeno a médio, coloração vermelha, casca lisa e brilhante. Sem partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.

HORTIFRUTIGRANJEIROS

Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, extra, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.

OBS.: AS MARCAS CONTIDAS NAS REFERÊNCIAS (*) SÃO MERAMENTE PARA MELHOR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.

Soraya de Oliveira Carneiro
Nutricionista. Mat.12/1516-04



RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – 2024
ANEXO 2

ESCOLAS
01- <u>E.M. CRESCENDO E APRENDENDO</u> Dirigente: Kátia Audizio Miranda Endereço: Ipituna – 3º Distrito – Zona Rural
02- <u>C.E.M. PROF. ROMUALDO LÚCIO PINHEIRO MORAES</u> Dirigente: Sâmela Teixeira Pereira Gomes Endereço: Rua Otávio Lopes da Silva, nº 88 – Ipituna - 3º Distrito – Zona urbana
03- <u>E.M. JÚLIO VIEITAS</u> Dirigente: Irani Latini Campanuci Tel: (22) 25591144 Endereço: Rua Cel. Francisco Salustiano Pinto, nº 152 – 1º Distrito – Zona Urbana
04- <u>E.M. PROF^a. VERA PEREIRA CARDOSO</u> Dirigente: Nilcilene Pereira Martins do Nascimento Endereço: Rua Lourival Ribeiro Passos, nº 7 – Valão do Barro – 2º Distrito – Zona Urbana
05- <u>E.M. BRÁULIO FERREIRA DA SILVA</u> Dirigente: Sônia de Souza e Silva Endereço: Fazenda da Barra (Bufão) – 3º Distrito – Zona Rural
06- E. M. SEBASTIÃO LUIZ GOMES Dirigente: Acrênir Vieira Cardoso Endereço: Valão do Azeite – 3º Distrito – Zona Rural
07- E. M. THIERS PEREIRA DAFLON Dirigente: Alexsandra Marinelle Cardoso Endereço: Fazenda Lageado – 1º Distrito – Zona Rural
8- CRECHE ESCOLA MUNICIPAL PROF GILDO LENG RUBER SALGADO Dirigente: Janifer Mara de Araújo Queiroz Endereço: Rua Hermes Daumas, s/nº – 1º Distrito – Zona Urbana
9- CRECHE ESCOLA MUNICIPAL PROF^a JUCELEM VOGAS PEIXOTO Dirigente: Analete da Silva Resende Viana Endereço: Rua Emília Alves Félix, s/nº - Valão do Barro – 2º Distrito – Zona Urbana
10- E. E. M. MANOEL BITTENCOURT DA SILVA JUNIOR Dirigente: Jordan da Silva Lamellas Endereço: Ibipeba – 4º Distrito – Zona Rural
11- E. E. M. VEREADOR ISMAR QUEIROZ Dirigente: Eliandra dos Santos Ferreira Endereço: Cabeceiras do Valão do Barro – 2º Distrito – Zona Rural